



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Campo Magro, 18 de novembro de 2003.

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, resovo vetar parcialmente, o Projeto de Lei nº 13, de 2003, aprovado por essa nobre Câmara, pelas razões que passo a expor:

De Iniciativa parlamentar, a propositura dispõe sobre autorização de empresas públicas ou privadas a gravarem suas logomarcas em uniformes por elas doados aos alunos das escolas públicas municipais.

Inclino-me, em princípio, favoravelmente à proposta, fruto de meritório trabalho dessa Casa Legislativa, no sentido de buscar soluções importantes quanto o bem estar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Entretanto, vejo-me compelido a negar meu assentimento ao parágrafo 2º do Artigo 2º, uma vez que esse dispositivo se revela inconstitucional, *in verbis*:

“Artigo 5º - Todos São iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à Liberdade, à IGUALDADE e à propriedade nos seguintes termos:”

Não obstante o louvável intuito do legislador de uniformizar os Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino através critérios de aspectos sociais, tal como formulada, fere o preceito constitucional já exposto, **pois manifesta a possibilidade da uniformização parcial.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

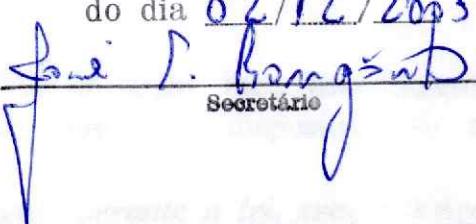
Assim, mister que o número de uniformes contemplem a totalidade dos alunos de cada escola, a fim de evitar-se a uniformização parcial, e consequente discriminação indesejável de alunos.

Exposto, desse modo, os fundamentos de voto parcial ao Projeto de Lei nº 13, de 2003, restitui a matéria ao reexame dessa ilustre casa Legislativa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta admiração.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito do Município

Lido no Expediente da Sessão
do dia 02/12/2003


José P. Banguê
Secretário

Aprovação em ÚNICA Discussão
Por 6 VOTOS FAVORÁVEIS 2 CONTRÁRIOS
Sala das Sessões, 09 / 12 / 2003

Presidente